



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR N° 003, DE 06 DE JUNHO DE 2018

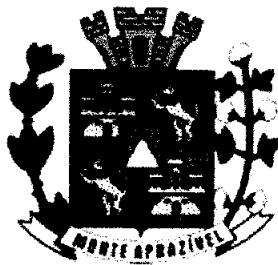
“Dispõe sobre a declaração de área de expansão urbana e dá outras providências.”

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada como área de expansão urbana, o imóvel objeto da matrícula nº 31.344, do Cartório de Registro de Imóveis, abaixo descrito, localizado nas proximidades do perímetro urbano do Município de Monte Aprazível, conforme Matrícula, Memorial Descritivo e Croqui que integram esta Lei Complementar:

“Imóvel: Uma propriedade agrícola com a área de doze hectares, oitenta e dois ares e sessenta centiares (12,82,60 há.) de terras, no local denominado Fazenda “TAQUARUÇU”, situada no distrito, município e comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, contendo pastos e cercas de arames, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: “ referido imóvel está delimitado como um polígono irregular, cuja descrição inicia no marco 1 cravado junto à divisa da propriedade de Leonildo Carlos Abreu e sua mulher Margareth Aparecida Borges de Abreu (matrícula nº 15.851) e com a Estrada Municipal MAS-010 que liga Rodovia Feliciano Sales Cunha – SP 310 ao Bairro Bacuri; daí segue ao marco E com distância de 365,16 metros e rumo de 82º 42' 00" SW, do vértice E segue em direção até o vértice F rumo 82º 42' 00" SW, em uma distância de 182,39 metros, confrontando de 1 até F com a propriedade de Leonildo Carlos Abreu e sua mulher Margareth Aparecida Borges de Abreu (matrícula nº 15.851); do vértice F segue em direção até o vértice G no rumo 35º 25' 58" NW, em uma distância de 32,60 metros, do vértice G segue em direção até o vértice H rumo 27º 54' 25" NW, em uma distância de 29,76 metros, do vértice H segue em direção até o vértice I no rumo 09º 17' 49" NE, em uma distância de 29,95 metros, do vértice I segue em direção até o vértice J no rumo 28º 45' 23" NE, em uma distância de 28,82



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM. 2017-2020

metros, do vértice J segue em direção até o vértice K no rumo 41º 08' 19" NE, em uma distância de 27,47 metros, do vértice K segue em direção até o vértice L no rumo 54º 42' 35" NE, em uma distância de 44,65 metros, do vértice L segue em direção até o vértice M no rumo 79º 40' 04" SE, em uma distância de 27,25 metros, do vértice M segue em direção até o vértice N rumo 64º 13' 37" NE, em uma distância de 79,18 metros, do vértice N segue em direção até o vértice O rumo 18º 24' 55" NE, em uma distância de 111,92 metros, confrontando de F até o vértice O com a gleba remanescente de Zita Cleuza de Mello (matrícula nº 22.102), do vértice O segue em direção até o vértice A3, no rumo 68º 04' 50" SE, em distância de 314,45 metros do vértice A3 segue em direção até o vértice A2 no rumo 82º 42'25" NE, em uma distância de 186,84 metros, do vértice A2 segue em direção até o vértice A1 no rumo 71º 09'54" NE, em uma distância de 94,93 metros, confrontando de O até o vértice A1 com a gleba atribuída a Leonardo Lima do Amaral casado com Analice Cândida de Menezes do Amaral, do vértice A1 segue em direção até o vértice A, no rumo 72º19'00" NE, em uma distância de 189,64 metros confrontando com Rafael Lima do Amaral casado com Hérida Carla Scremen do Amaral, Leonardo Lima do Amaral casado com Analice Cândida de Menezes (matrícula nº 22.101) sucessores da gleba remanescente, do vértice A segue em direção até o vértice 4, no rumo 71º53'00" SW, em uma distância de 62,03 metros, do vértice 4 segue em direção até o vértice 3 no rumo 71º11'00" SW, em uma distância de 186,59 metros, do vértice 3 segue em direção até o vértice 2 no rumo 75º06'00" SW, em uma distância de 30,29 metros, do vértice 2 segue em direção até o vértice 1 início desta descrição, no rumo 83º43'00" SW, em uma distância de 114,14 metros, confrontando de A ate 1, com a Estrada Municipal MAS-010, que liga a Rodovia Feliciano Sales Cunha-SP - 310 ao Bairro do Bacuri".

Art.2º. Fica convertida a aferição do tamanho do imóvel, de hectares para metros, totalizando a área de 128.260,00 m² (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta metros quadrados).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Monte Aprazível, 06 de junho de 2018.


MARCIO LUIZ MIGUEL
Prefeito Municipal